

DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAP**, **fundação de direito privado**, mantida com **recursos próprios**, instituída por **escritura pública** de 31/05/1977, **pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.607.336/0001-06, neste ato representado pela Analista Contábil Júnior Sra. Renata Escrobat portador do documento de identidade RG nº 41.326.207-8 SSP/SP, que este subscreve, **DECLARA** para fins de **não retenção na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, da contribuição para o PIS/PASEP e do ISS**, que:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados nesta função;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Imposto de Renda – ECF, através da Escrituração Fiscal Digital, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Por estas razões, **não está sujeita a retenção na fonte** do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – **IRPJ** e Imposto Sobre Serviços – **ISS** (**imune** conforme art. 150, inc. VI, alínea “c” da Constituição Federal), e está dispensada da retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - **CSLL**, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - **COFINS**, da Contribuição para o Programa de Integração Social – **PIS**, **conforme o art. 4º, inc. VIII, da IN RFB 1.234/2012¹**.

A ratificar esta situação, no tocante:

1. ao **IRPJ**, segue anexa cópia do **Ato Declaratório nº 0830/1821/79**, de 18/12/78, de **Isonção de Imposto de Renda**, emitido pelo Delegado da Receita Federal em Campinas/SP e do recibo de entrega da última Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ entregue, informando a forma de tributação do lucro como isenta do IRPJ;

¹ **Art. 4º** - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: ...; VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

2. à **CSLL**, segue anexa cópia do **recibo de entrega** da última Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** entregue, informando a apuração da CSLL como desobrigada, tendo em vista que a **FUNCAMP tem apenas superávit** (reinvestido obrigatoriamente) e **não lucro** (disponível para retirada pelos sócios);
3. ao **PIS**, o art. 13, inc. VIII da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24/08/2001, determina o recolhimento deste tributo **sobre a folha de salários**, hipótese em que não se aplica a retenção na fonte, conforme as seguintes **Soluções de Consulta proferida pela Superintendência Regional da Receita Federal da 8ª Região Fiscal**²;
4. ao **ISS**, segue cópia da **certidão** de inscrição da FUNCAMP junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**, na qual já está reconhecida a **imunidade** tributária **desde 1997**;

O signatário é representante legal desta entidade, a qual assume o compromisso de informar à unidade pagadora eventual desenquadramento da presente situação.

Campinas, 03 de outubro de 2022.

P/p

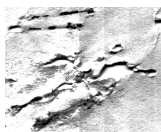
Renata Escrobat
Analista Contábil Júnior
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP

² “... **Contribuição para o PIS/Pasep**

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep. **RETENÇÃO NA FONTE. PIS FOLHA DE SALÁRIO.**

Não cabe a retenção na fonte da contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos relativos à remuneração dos serviços relacionados no caput do art. 30 da Lei nº 10.833, de 2003, prestados pelas instituições a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, quando cumprirem todos os requisitos legais para gozo da isenção do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), visto que tais instituições estão sujeitas à incidência do PIS/Pasep com base na folha de salário.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.532, de 1997, art. 15; Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º, II; Lei nº 10.833, de 2003, arts. 30 e 31, § 2º; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 13, IV; Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/1999), art. 647, § 1º, 18; IN SRF nº 381, de 2003, art. 1º. ...” (HAMILTON FERNANDO CASTARDO – CHEFE, Processo de **Consulta nº 264/04**, Órgão: Superintendência Regional da **Receita Federal - SRRF / 8a. Região Fiscal**, Data da Decisão: 01.10.2004; DOU 08.11.2004);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SRF/SRRF/8ª RF - DRF/CAMPINAS

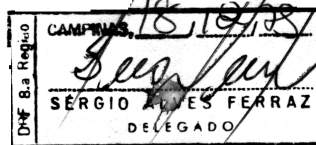
ATO DECLARATÓRIO Nº 0830/1821 / 79

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MF/653, de 16.11.77, e tendo em vista que o requerente atendeu às exigências do artigo 113 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado / pelo Decreto Nº 76.186, de 02.09.75, e, considerando o que consta do Processo Nº 0830/050998 / 79, resolve:

I - Declarar a isenção do pagamento do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, a entidade FUNCAMP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, localizada à na CIDADE UNIVERSITÁRIA - B. GERALDO Nº s/n, em CAMPINAS S.P., inscrita no C.G.C. sob Nº 49.607.336/0001-06

II - O presente ato perde automaticamente sua validade, na hipótese de que o beneficiário deixe de atender a quaisquer das condições estabelecidas no art. 113 do RIR, aprovado pelo Decreto 76.186/75, e art. 14 da Lei 5.172, 66

Encaminhe-se uma via do presente Ato Declaratório ao interessado, para ciência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SRF/SRRF/8ª - DRF-CAMPINAS

DECISÃO Nº 0830/GD/ 134 /79

Processo Nº: 0830/050998/79

INTERESSADO: FUNCCAMP- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

ENDEREÇO : Cidade Universitária - B. Geraldo - Campinas - SP.

C.G.C. nº : 49.607.336/0001-06

ISENÇÃO - IPOSTO DE RENDA

Enquadramento nas condições previstas no art. 113 do Regulamento aprovado pelo Decreto 76.186/75 e art.14 da Lei nº 5.172/66.

Reconhecimento do benefício isencional.

Requer a FUNCCAMP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, CGC nº 49.607.336/0001-06, na forma do art.113 do RIR aprovado pelo Decreto 76.186/75, reconhecimento do direito à isenção do imposto de renda.

Pela análise da documentação apresentada, verifica-se que a interessada preenche os requisitos legais para o gozo do benefício isencional pleiteado.

DRF. IMA, 17/12/79
JOÃO CARLOS LIMA FILHO
Aq. LT-SA-801
Matrícula 5.009.439

Aprovo a informação supra, e proponho seja reconhecido o direito à isenção pelo Sr. Delegado da Receita Federal mediante expedição de Ato Declaratório.

17/12/79
N. ALIO FERNANDES ROMERA
CHEFE DA SECIRP
Matrícula 1.729.979

Encaminhe-se à consideração do Sr. Delegado

DRF.- CAMPINAS 18/12/79
FLÁVIO CARLOS DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIVIPI
Matrícula 2.377.825

Expeça-se o Ato Declaratório de isenção do imposto de renda em favor da FUNCCAMP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, CGC Nº 49.607.336/0001-06; na cidade de Campinas, estado de S. Paulo, na Cidade Universitária - Barão Geraldo

O referido Ato perderá automaticamente sua validade, na hipótese de que o beneficiário deixe de atender quaisquer das condições estabelecidas no art.113 do RIR aprovado pelo Decreto 76.186/75 e art.14 da Lei 5.172/66.

CAMPINAS, 10/12/79
SÉRGIO ALVES FERRAZ
DELEGADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	49.607.336/0001-06	
NOME EMPRESARIAL		
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	887
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
24.FE.79.F2.69.9D.86.87.56.80.49.65.E8.3E.61.0C.8C.74.E3.90	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33317506890	FELIPE MARTON MORETTI:33317506890	104204509408830409 510269994130753459 553	19/02/2021 a 19/02/2024	Não
Pessoa Jurídica	49607336000106	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP:49607336000106	544926902626519926 177908540064731637 9	16/11/2021 a 16/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

24.FE.79.F2.69.9D.86.87.56.80.49.65.E
8.3E.61.0C.8C.74.E3.90-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2022 às 15:33:49

16.8C.1E.B4.89.60.3B.F8
BE.6B.3B.18.AD.6A.2A.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL							
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 25808-3			CPF/CNPJ 49.607.336/0001-06			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP							
LOGRADOURO AVENIDA ÉRICO VERÍSSIMO				NÚMERO 1251		COMPLEMENTO PQII POLO ALTA TECNO	
CEP 13083851		BAIRRO / DISTRITO BARÃO GERALDO		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	
E-MAIL fiscal@funcamp.unicamp.br							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.02 - 8550-3/02-03 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 02.01 - 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS 08.02 - 8550-3/02-01 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 02.01 - 7210-0/00-01 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS 17.09 - 7120-1/00-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS 30.01 - 7210-0/00-10 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS - BIOTECNOLOGIA 30.01 - 7210-0/00-12 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS - QUÍMICA 30.01 - 7210-0/00-11 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS - BIOLOGIA							
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS SIM				FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/05/1978		DATA DE ENCERRAMENTO		DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 24/05/2022	
IMUNIDADE DO ISSQN Sim. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.							
IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas .							
Consulta via internet nº 002613362, emitida em 01/06/2022, às 09:02:26.							